



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 008/2025, de 20 de maio de 2025.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES  
Ao: Exmº. Senhor Eraldo Francisco de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para alterar a redação do art. 139 da Lei Complementar 043/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte/ES.

A alteração tem por finalidade adequar a Lei Municipal às regras da Constituição Federal, contidas no inciso XIX do artigo 7º e no §1º do artigo 10 do ADCT.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000  
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: [pmadn@uol.com.br](mailto:pmadn@uol.com.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação, na forma regimental.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08 /2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

**Altera a redação do artigo 139 da Lei Complementar nº 043/2020 de 14/08/2020 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O artigo 139 da Lei Complementar 43/2020 de 14/08/2020 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 139 – A licença paternidade será concedida ao servidor pelo parto de sua esposa ou companheira, para fins de dar-lhe assistência, durante o período de cinco (05) dias consecutivos a partir do nascimento do filho, sendo vedado o exercício de atividades remuneradas durante o período da licença.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa

  
Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000  
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: [pmadn@uol.com.br](mailto:pmadn@uol.com.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Arginamerica Portes Coelho Breta** em 21/05/2025 10:29

Checksum: **6C2D20600BFCE88D594FBA51B2F050A060129040AC5BDE7A51A848FAD6726F5A**

